



# **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DO  
MUNICÍPIO DE ITABELA.**



# Prefeitura Municipal de Itabela

## CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

### AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITABELA.

O **MUNICÍPIO DE ITABELA**, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar da rede municipal de ensino do município de Itabela, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela resolução CD/FNDE Nº. 04, 02 de abril de 2015). Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, **no dia 02 de Agosto de 2021 as 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Itabela-BA, situada na situado na Av. Manoel Carneiro, nº 327, Centro Itabela - BA, onde também poderá ser obtido o EDITAL, acompanhado dos seus anexos.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública, é a **aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar da rede municipal de ensino do município de Itabela**.

#### 2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**3.1.** Poderão participar da presente Chamada Pública, os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP JURÍDICA, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em GRUPOS FORMAIS, constituídos em Cooperativas e Associações, conforme **do Art. 24, da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, verbis:**

Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.



## Prefeitura Municipal de Itabela

**3.2.** Os envelopes, respectivamente, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 1) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DO PROPONENTE, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021</b>	<b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021</b>
---	--

**3.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, condicionada esta à apresentação do original para a devida autenticação, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

**3.4.** A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente.

**3.5.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### **4. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS**

4.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – Habilitação – Grupo Formal, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

#### **A) Grupos formais:**

- 1.0 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 1.1 Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 1.3 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 1.4 Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- 1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 1.6 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 1.7 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 1.8 Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);
- 1.9 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 2.0 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



## Prefeitura Municipal de Itabela

2.1 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.2 Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

### **B) Grupos informais:**

1.0 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.1 Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

1.2 Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;

1.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

1.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. OBS.: Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

### **C) Fornecedor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo):**

1.0 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.1 Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

1.2 Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante; - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

## **5. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. No Envelope Nº 02 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a)** Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, e assinada naquele caso por seu representante legal;
- b)** Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **ANEXO I**;
- c)** Preço unitário e total de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

## **6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



# Prefeitura Municipal de Itabela

**6.2.** Cada GRUPO FORMAL de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário e total, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.3.** A CPL classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores globais.

**6.4.** O resultado será divulgado em até 48 horas após a apresentação das amostras dos produtos, conforme estipulado no item **7.2** deste Edital.

## 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**7.1.** Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**7.2.** O declarado vencedor do certame pela CPL deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, na casa da merenda, situada na Rua Antonio Carlos Magalhães, Centro, 378, Itabela/Bahia, no horário de 8:00 às 12:00 horas, impreterivelmente, 01 (uma) amostra de cada produto, para que os mesmos possam ser avaliados pelo Departamento Responsável, que emitirá parecer técnico quanto a aceitabilidade.

## 8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**8.1.** Os produtos deverão ser entregues **SEMANALMENTE**, diretamente no Departamento da Merenda escolar, mediante prévia solicitação da Secretaria de Educação do Município de Itabela, no horário de 8:00 às 14:00 horas, e ainda, de acordo com o cronograma de entrega estipulado no **ANEXO III**, durante o período da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2019, na qual o responsável pelo Departamento atestará o seu recebimento.

**8.2.** A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional, sendo que a falta da mesma, implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional dos alunos.

## 9. PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9.2.** O preço de compra será o menor preço apresentado pelo proponente.

**9.3.** Para composição do preço de referência será observada a disposição constante do art. 29, § 1º, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

## 10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**10.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão ter as seguintes especificações técnicas:



# Prefeitura Municipal de Itabela

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de:

**a)** Substâncias terrosas; **b)** Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; **c)** Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; **d)** Umidade externa anormal; **e)** Odor e sabor estranhos; **f)** Enfermidades; **g)** Danos por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## 11. CONTRATAÇÃO

**11.1.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo**.

## 12. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

**12.1.** Os Grupos Formais fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**12.2.** O Grupo Formal fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos em sua proposta de preços pelo período da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2019, contrato esse que deverá ser assinado em até cinco dias após o resultado apurado deste Edital de Chamada Pública;

**12.3.** O Grupo Formal fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## 13. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CPL, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no endereço eletrônico do município, através do link de acesso a informação referente a licitação e contrato. [www.itabela.ba.io.org.br](http://www.itabela.ba.io.org.br). Qualquer dúvida poderá ser tirada no setor de licitações e



## Prefeitura Municipal de Itabela

Contratos, situado na Av. Manoel Carneiro 327 Centro Itabela - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O Projeto de Venda habilitado será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Itabela/BA.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I** – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS;

**ANEXO II** – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ANEXO III** – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO;

Itabela - BA 30 de Junho de 2021.

Luciano Francisqueto  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Itabela

## CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 ANEXO I

### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
1	<b>ABOBORA</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, DA ANVISA/MS.	KG	1165			
2	<b>AIPIM</b> , RAIZ CARNUDA, GROSSA, DESCASCADA, IN NATURA, LIMPA, CONGELADA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	440			
3	<b>ALFACE</b> , LISO, DE PRIMEIRA, TIPO EM PÉ APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, DA ANVISA/MS.	UND	440			





## Prefeitura Municipal de Itabela

4	<b>ALHO IN NATURA</b> , DE PRIMEIRA, SEM A RESTIA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, DA ANVISA/MS.	KG	1250			
5	<b>AMENDOIM, COM CASCA</b> DE PRIMEIRA, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	525			
6	<b>BANANA DA PRATA</b> , DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA DA ANVISA/MS.	KG	1350			
7	<b>BANANA DA TERRA</b> , DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA DA ANVISA/MS.	KG	1350			



## Prefeitura Municipal de Itabela

8	<b>BATATA DOCE</b> IN NATURA , DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARAALIMENTOS - CNNPA DA ANVISA/MS.	KG	440			
9	<b>BATATA INGLESA IN NATURA</b> DO REINO, INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARAALIMENTOS – CNNPA DA ANVISA/MS.	KG	3157			
10	<b>BETERRABA</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA DA ANVISA/MS.	KG	220			



## Prefeitura Municipal de Itabela

11	<b>CEBOLA</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARAALIMENTOS - CNNPA DA ANVISA/MS.	KG	3157			
12	<b>CENOURA</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARAALIMENTOS - CNNPA DA ANVISA/MS.	KG	3157			
13	<b>CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO)</b> , DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UND	2857			



## Prefeitura Municipal de Itabela

14	<b>CHUCHU</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARAALIMENTOS - CNNPA DA ANVISA/MS.	KG	3157			
15	<b>COUVE</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	UND	220			
16	<b>LARANJA</b> IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DE ACODRO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PRADÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA DA ANVISA/MS.	KG	440			
17	<b>LIMÃO</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA DA ANVISA/MS	KG	15			



## Prefeitura Municipal de Itabela

18	<p><b>MAÇÃ</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA DA ANVISA/MS.</p>	KG	3505			
19	<p><b>MAMÃO</b>, FRUTO MÉDIO, LIMPO, UNIFORME E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS.INTEGRO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES. GRAMATURA MÉDIA DE 250G A 500 G. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES.</p>	KG	440			
20	<p><b>MANGA</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS -CNNPA DA ANVISA/MS. .</p>	KG	440			
21	<p><b>MELANCIA</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM NORMAS E RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA DA ANVISA/MS.</p>	KG	1350			



## Prefeitura Municipal de Itabela

22	<b>MELÃO AMARELO</b> , DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA DA ANVISA/MS.	KG	1345			
23	<b>PEPINO</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	1165			
24	<b>PIMENTAO VERDE</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA DA ANVISA/MS. .	KG	2410			
25	<b>POLPA DE FRUTAS</b> SABORES DIVERSOS (ABACAXI, ACEROLA, CAJÁ, CAJÚ, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ) <b>EMBALAGEM COM 100G.</b>	UND	6300			
26	<b>QUIABO</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	220			



## Prefeitura Municipal de Itabela

27	<b>REPOLHO</b> DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA DA ANVISA/MS.	KG	1350			
28	<b>TANGERINA</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA DA ANVISA/MS	KG	1350			
29	<b>TOMATE</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA DA ANVISA/MS.	KG	3157			
<b>TOTAL</b>						



## **TERMO DE REFERÊNCIA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR-2021 (MERENDA ESCOLAR)**

### **1. DO OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constante no edital, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos alunos da rede pública do município de Itabela. É importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO ( planilha em anexo acima )**

3.1. Os Gêneros Alimentícios a serem adquiridos constam da pauta em anexo para o ano letivo de 2021 confeccionados pela Equipe Técnica de Nutricionistas da SEMED, contendo gêneros alimentícios.

3.2. Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada para cada gênero e tipo de embalagem primária e secundária.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. As exigências contidas na presente ordem de compra que compõem a Pauta 2021 da Alimentação Escolar do Município Itabela/BA encontram-se devidamente fundamentadas conforme legislação em vigor para espécie.

- Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS conforme RESOLUÇÃO Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2000.

- Resolução nº. 015 de 16 de junho de 2003 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE conforme o Art. 11. Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso - Anexo II e III, desta Resolução.

4.2. Objetivando o cumprimento das normas legais, conforme acima citado, faz-se necessário que os fornecedores apresentem: Registro dos produtos nos órgãos competentes. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento devem estar de acordo com as exigências do Manual de Legislação DECRETO





## Prefeitura Municipal de Itabela

Nº 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006, REGULAMENTO DOS ARTS. 27-A, 28-A E 29-A DA LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991 e da Resolução nº. 015 de 16 de junho de 2003 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE. Para produtos de origem animal, será exigido também Certificado de registro no SIF/DIPOA, SIE e/ou SIM do produto e do fabricante, no dia da apresentação das amostras, deverá também ser apresentada ficha técnica para confrontação e análise nutricional dos produtos ofertados.

4.3. Poderá ainda, ser solicitada a apresentação de amostras, onde deverá ser entregue para a equipe de apoio técnico no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na sede do município, uma amostra de cada produto, pela empresa vencedora do pregão, no horário de 08h:00 às 12h:00, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.4. A aprovação das amostras na análise da equipe técnica de apoio é critério condicionante à aceitação do produto.

4.5. Após a fabricação, havendo qualquer tipo de terceirização relativo aos gêneros alimentícios, a contratada deverá atender as normas da Lei do Ministério da Agricultura. 4.6. No caso da empresa vencedora terceirizar o serviço de transporte dos Gêneros Alimentícios, a mesma apresentar alvará sanitário da empresa contratada.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias seguidos, contados a partir do recebimento do pedido, conforme cronograma expedido pela SME;

5.2. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

5.3. No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pela SME, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa. Além disso, os produtos devem estar etiquetados com as seguintes informações: Identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante, registro no órgão fiscalizador. Cada embalagem deve ter sua etiqueta própria.

5.4. Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de três dias úteis, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação.

5.5. As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado e com protetor de cabelo (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

5.6. A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.



# Prefeitura Municipal de Itabela

CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2021  
ANEXO II  
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 01/2019					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR (GRUPO FORMAL)</b>					
1. Nome do Proponente Vendedor:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
6. Nome do representante legal		7. RG:	8. CPF:	9. DDD/Fone:	
10. Banco:		11. Nº da Agência:	12. Nº da Conta Corrente:		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)</b>					
1. Nome:	2. CPF:	3. Nº da Agência:	4. Nº da Conta Corrente:	5. DAP:	
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE ITABELA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ:		3. Município: ITABELA - BA
4. Endereço: AV. MANOEL CARNEIRO 327 CENTRO ITABELA - BA				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7. CPF: _____	
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Grupo Formal	2. Produtos	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
<b>VALOR GLOBAL DO PROJETO DO GRUPO FORMAL (R\$):</b>					
1. Nome do Grupo Formal	2. Produtos	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total



## Prefeitura Municipal de Itabela

<b>VALOR GLOBAL DO PROJETO DO GRUPO FORMAL (R\$):</b>					
1. Nome do Grupo Formal	2. Produtos	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
<b>VALOR GLOBAL DO PROJETO DO GRUPO FORMAL (R\$):</b>					
1. Nome do Grupo Formal	2. Produtos	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total
<b>VALOR GLOBAL DO PROJETO DO GRUPO FORMAL (R\$):</b>					
<b>V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					
<b>VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>					
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					
Local e Data:  _____/_____/2019.	_____  Assinatura do Representante do Grupo Formal			Nome:  CPF:  Fone/E-mail:	



# Prefeitura Municipal de Itabela

CHAMADA PÚBLICA Nº - \_\_\_/2021

Nº 01/2019

ANEXO III

MINUTA E CONTRATO

## AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITABELA.

O **MUNICÍPIO DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ....., Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo seu Prefeito, ....., e doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, ....., pessoa jurídica de direito privado, Grupo Formal de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentor da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP de nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado da ....., através do seu representante legal, ....., inscrito no CPF sob o nº ....., e doravante denominado simplesmente **Contratado**, firmam neste ato, o presente contrato de fornecimento atrelado à **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021**, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§ 1º - O presente contrato administrativo rege-se pelas normas da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pela **Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 (atualizada pela resolução CD/FNDE nº. 04/2015)**, e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

§ 1º - O objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITABELA**, verba FNDE/PNAE, descritos no Projeto de Venda apresentada pelo CONTRATADO, constante nos autos da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

§ 2º - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019, e ainda:



## Prefeitura Municipal de Itabela

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda e o Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

§ 3º - O CONTRATADO FORNECEDOR OU A ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos produtos do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§ 4º - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

§ 5º - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 2º - A composição do preço global é determinada de acordo com o produto resultante da multiplicação das quantidades de produtos fornecidos, pela remuneração unitária estipulada no Projeto de Venda apresentada pelo CONTRATADO, constante nos autos da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019, que independente de transcrição integra este instrumento.

§ 3º - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ao portador, ou depósito em conta, mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda e o Termo de Recebimento pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

§ 4º - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

§ 5º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Lei Nº. 11.947, de 16 de junho de 2009.



## Prefeitura Municipal de Itabela

§ 1º - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .....

.....

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

§ 1º - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§ 2º - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante § 3º, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** por acordo entre as partes;
- b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** quaisquer dos motivos previstos em lei.

§ 3º - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

§ 4º - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas

§ 5º - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

§ 1º - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2022.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

§ 1º - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

§ 2º - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§ 3º - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

§ 4º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# Prefeitura Municipal de Itabela

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

§ 2º - As disposições deste contrato devem ser interpretadas, e as omissões, supridas, em conformidade os termos da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019 e seus anexos, e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

§ 2º - A proposta do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE durante o procedimento administrativo que antecedeu a celebração do presente Contrato, integra este ajuste, em especial para fins de determinação da remuneração.

§ 3º - O presente contrato é regido pelas disposições da Resolução CD/FNDE nº 026/2013, Leis Federais 8.666/93 e 11.947/2009, e, supletivamente a tais disposições, e naquilo que não lhes contrariar, pelas disposições do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

§ 1º - As partes elegem o Juízo da Comarca de Itabela-BA, do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Itabela - Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE ITABELA**

Contratante

(...)

Contratada

## TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: